



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Psicologia
Colegiado de Graduação em Psicologia

Resolução Nº 01/2024

Modifica a Resolução n. 01/2023 que Regulamenta as Atividades Complementares integrantes do currículo de graduação em Psicologia do IPS-UFBA.

O Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo n. 68 do Regimento Geral da UFBA,

RESOLVE:

Art. 1º - As Atividades Complementares são um conjunto de atividades acadêmicas e culturais, realizadas na UFBA ou em quaisquer outras instituições, programas e serviços de natureza educacional, que permitam ao aluno vivenciar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão através da incorporação de experiências de aprendizagem que estão fora do ambiente de sala de aula.

Art. 2º - As Atividades Complementares são de natureza obrigatória, devendo perfazer uma carga horária de 160 horas prevista no Projeto Político Pedagógico do Curso para integralização curricular, conforme a grade curricular de 2023.1.

Art. 3º - Serão consideradas como Atividades Complementares, eventos de natureza acadêmica:

1- Participação em Seminários, Congressos, Cursos, Simpósios, Encontros, Colóquios, etc.

2- Apresentação de trabalhos em reuniões científicas, tais como, mesa-redonda, comunicação oral, painel, pôster, etc (15 horas para cada participação)

3- Publicação em revista indexada (30 horas para cada texto/artigo)

4- Participação em grupos de estudo, com declaração do professor orientador do plano de estudo (até 30 horas de cada participação).

5- Participação em estágios extracurriculares e/ou Ligas Acadêmicas (até 50% da carga horária total de cada participação).

Art. 4º - Não serão consideradas Atividades Complementares as atividades relacionadas aos programas institucionais da UFBA de pesquisa e ensino, tais como: PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI, PIBIC JÚNIOR, PIBIT JUNIOR, PIBIC Milton Santos, PIBIC-VOLUNTÁRIO, PET, Programa de Monitoria, Empresas Juniores e proficiência em língua estrangeira as quais serão exclusivamente consideradas, para fins de aproveitamento de estudos, como carga horária de componentes optativos.

§1º A carga horária cumprida nos Programas de Iniciação Científica poderá ser aproveitada, também, como carga horária de Atividade Complementar, no caso de não haver necessidade de integralizar disciplinas optativas por meio da carga horária obtida nos programas PIBIC.

§2º- As atividades de extensão registradas no SIATEX, assim como as realizadas em outros Programas Institucionais de extensão externos à UFBA, serão aproveitadas para integralizar o percentual mínimo de carga horária de extensão exigido, conforme consta no Projeto Político Pedagógico do Curso de Psicologia, mediante apresentação de certificado emitido pela Instituição Responsável pela atividade.

§3º- O aluno poderá utilizar a carga horária de extensão, excedente à já utilizada, para a integralização da extensão para o aproveitamento de carga horária de disciplinas optativas. Tal aproveitamento será avaliado pelo colegiado, mediante comprovação das atividades extensionistas excedentes.

§4º- Uma carga horária máxima de 70 das 160 horas totais obrigatórias de atividade complementar deverá ser caracterizada como atividade extensionista, conforme consta no regulamento e barema próprios para esse fim.

§5º- As cargas horárias deverão ser comprovadas mediante apresentação dos certificados emitidos pelas instâncias responsáveis pelas atividades.

Art. 5º- O discente deverá operacionalizar a sua solicitação para integralizar a carga horária de atividade complementar uma única vez ao longo do curso, assim que tiver alcançado a carga horária total exigida para a referida integralização.

Art. 6º- Serão reconhecidas como Atividades Complementares aquelas desenvolvidas pelo aluno do primeiro ao último semestre do curso de Psicologia, inclusive nos períodos de férias, greve, trancamento de matrícula ou de inscrição em disciplina.

Art. 7º- As Atividades Complementares serão validadas pelo Colegiado do curso, mediante a apresentação, pelo estudante, de documentos comprobatórios que atestem o cumprimento total da carga horária de 160 horas, em cópias digitalizadas. A solicitação deverá incluir uma lista, contendo as seguintes informações: nome completo, número de matrícula UFBA, nome das atividades, período de realização de cada atividade, nome da Instituição onde a atividade foi desenvolvida e carga horária por atividade e total desenvolvida pelo aluno.

Art. 8º- A entrega dos documentos comprobatórios de Atividades Complementares deve ocorrer, no máximo, até a metade do semestre previsto para conclusão de curso, de modo que seja realizada em tempo hábil para a realização da avaliação curricular.

Art. 9º- Não serão atribuídas notas ou menções de aprovação ou reprovação nessas atividades, sendo registrado apenas como **“Atividades Complementares”**, com as respectivas cargas horárias.

Art. 10º- Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado.

Salvador, 10 maio de 2024

Profª Dra. Janice Aparecida Janissek

Coordenadora do Colegiado de Graduação em Psicologia em exercício